



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

RESOL-GP - 682017

(relativo ao Processo 374502017)

Código de validação: F6418C81E3

Regulamenta o auxílio-saúde devido aos magistrados do Poder Judiciário do Estado do Maranhão.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e tendo em vista a decisão proferida na sessão plenária administrativa do dia 1º de novembro de 2017 e,
CONSIDERANDO que a Lei Complementar Estadual nº 14, de 17 de dezembro de 1991, alterada pelas Leis Complementares nºs 188, de 18 de maio de 2017 e 198, de 07 de novembro de 2017, prevê, em seus artigos 77, § 4º, I, e 78, XII e § 2º, o auxílio-saúde para os magistrados do Poder Judiciário do Estado do Maranhão,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução regulamenta o auxílio-saúde a que se refere os artigos 77, § 4º, I, e 78, XII, § 2º, da Lei Complementar Estadual nº 14, de 17 de dezembro de 1991, alterada pelas Leis Complementares Estaduais nº 188, de 18 de maio de 2017 e 198, de 07 de novembro de 2017.

Art. 2º O auxílio a que se refere o art. 1º possui natureza indenizatória, sem incidência de imposto de renda e contribuição previdenciária, e será pago mensalmente aos magistrados, inclusive os inativos, no valor equivalente ao quadro constante no anexo único desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio da Justiça "Clóvis Bevilácqua" do Estado do Maranhão, em São Luís, 10 de novembro de 2017.

Desembargador CLEONES CARVALHO CUNHA
Presidente

FAIXAS ETÁRIAS	% INCIDENTE SOBRE O SUBSÍDIO
Até 30 anos	3,5 %
De 31 a 40 anos	5%
De 41 a 50 anos	6%
De 51 a 60 anos	7,5%
Acima de 60 anos	10%

Desembargador CLEONES CARVALHO CUNHA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 13557

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 13/11/2017 13:51 (CLEONES CARVALHO CUNHA)

Informações de Publicação

Edição	Disponibilização	Publicação
204/2017	14/11/2017 às 11:15	16/11/2017

[Imprimir](#)